



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Pediu Rock in Rio, o iFood entrega! Os fãs pedem, a Mix e o iFood levam você pro maior festival do planeta.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.036015/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO SP-UM LTDA
Endereço: VERGUEIRO Número: 1211 Complemento: 22 ANDAR
Bairro: PARAISO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01504-001
CNPJ/MF nº: 60.680.444/0001-47

1.2 - Aderentes:

Razão Social: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. Endereço: DOS AUTONOMISTAS 1496 Número: 1.496
Bairro: VILA YARA Município: OSASCO UF: SP CEP:06020-902
CNPJ/MF nº: 14.380.200/0001-21

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/08/2024 a 29/08/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/08/2024 a 21/08/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A inscrição é voluntária e gratuita, e aberta a participação de todos os interessados que se enquadrem nas condições descritas neste regulamento.

Podem participar desta promoção todas as pessoas físicas que tenham 18 anos ou mais, residentes e domiciliados território nacional. Em caso de inscrição e participação de menores de 18 anos a PROMOTORA presumirá que estão devidamente autorizados pelos seus responsáveis legais.

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em nenhuma hipótese, ainda que o perfil de sua titularidade seja ligado à imagem de uma pessoa física. Para participar e ser contemplado é necessário que a pessoa possua CPF válido.

Será realizado 1 (UM) post de participação em toda promoção, no qual o interessado em participar deverá curtir/seguir a página oficial do Ifood no Instagram @ifoodbrasil ou (<https://www.instagram.com/ifoodbrasil/>) e comentar na publicação da promoção que estará na página oficial da Rádio Mix FM no Instagram @radiomixfm ou (<https://www.instagram.com/radiomixfm/>) as hashtags #IFOODNOROCKINRIOBRASIL2024 e #MIXEIFOODTELEVAMPOROCKINRIO2024

Não será considerado válido para participação na promoção ou contemplação, o comentário de perfil fechado realizado na foto oficial da promoção.

Serão considerados válidos para a promoção apenas os comentários que obedecerem aos critérios dispostos no presente regulamento.

Qualquer comentário sem as duas hashtags ou somente com uma das hashtags será imediatamente desconsiderado para emissão de número da sorte e/ou qualquer possível contemplação na promoção, sendo considerados apenas os comentários com as duas hashtags da promoção que atendam a todos os requisitos deste regulamento.

Os números da sorte serão distribuídos para todos os comentários válidos da foto oficial, sendo distribuído 1 (um) número da sorte para cada comentário que atenda os critérios dispostos no presente regulamento.

Não haverá limite de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda às condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez no sorteio durante toda a promoção.

Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

Ao seguir todas as regras da mecânica do presente regulamento, os participantes declaram automaticamente ciência do mesmo, que estará disponível para o público no site da Rádio Mix FM (<https://radiomixfm.com.br/promocoes/>), e consentimento quanto ao uso dos seus dados pessoais na forma do aviso de privacidade referido nesse regulamento, aceitando as regras e condições da promoção e autorizando a utilização dos seus dados pessoais, nos termos deste regulamento, pelas Promotoras, suas empresas controladas em seus canais de comunicação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/08/2024 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/08/2024 00:00 a 21/08/2024 19:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/08/2024
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA VERGUEIRO NÚMERO: 1211 COMPLEMENTO: 22º ANDAR BAIRRO: PARAÍSO
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01504-001
LOCAL DA APURAÇÃO: RÁDIO MIX FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
20	2 (DOIS) ingressos de gramado para o Rock in Rio no dia 14/09/2024 – O ganhador deverá encontrar com a equipe da Mix na própria Rádio Mix no dia 14/09 às 08h00 para saída em um ônibus exclusivo que leva até o Rock in Rio e retorna no mesmo dia após o término do festival. Endereço Mix: Rua Apeninos, 614 – 22º andar – Liberdade	775,00	15.500,00	0	49	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	15.500,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada automaticamente, no ato da validação da apuração, a inscrição do participante, perfil e/ou possível contemplado que:

- a. Não esteja seguindo as regras previstas neste regulamento;
- b. Não esteja curtindo/seguindo a página oficial do Ifood (<https://www.instagram.com/ifoodbrasil/>) no Instagram e/ou não tenham obedecido aos critérios dispostos no presente regulamento;
- c. Não esteja com perfil público na data da apuração;
- d. Não tenha colocado as duas hashtags da promoção no mesmo comentário da publicação;
- e. Esteja participando da promoção com perfil *fake*;
- f. Esteja participando com perfil de pessoa jurídica (empresa);
- g. Faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
- h. Tentou fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- j. Estar em desconformidade com qualquer ponto descrito no regulamento.

Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Ficará vedada a participação dos administradores e empregados das Promotoras, bem como seus parentes de 1º grau, assim como sócios e empregados da agência e de outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, operacionalização e promoção desta promoção.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento da validação, que automaticamente desclassificará o participante impedido mediante a verificação dos dados através de contato pelas redes sociais.

A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela empresa promotora mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à SPA/MF, sendo o contemplado imediatamente desclassificado e um novo participante contemplado como referido prêmio, baseado na regra de aproximação exposta neste regulamento.

O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora irá apurar um novo participante contemplado como referido prêmio, baseado na regra de aproximação exposta neste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome e número da sorte do contemplado será disponibilizado para consulta no site da Rádio Mix FM (<https://radiomixfm.com.br/promocoes/>), no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da respectiva apuração.

A empresa promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da respectiva apuração.

O contato com o contemplado será realizado por meio de mensagem via Instagram, momento este que a empresa promotora lhes informará o procedimento para o recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para a entrega do prêmio, o contemplado deverá apresentar documentação comprobatória em relação ao perfil do Instagram contemplado, bem como cumprir as regras previstas neste regulamento.

Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita neste regulamento.

Entende-se por Efetivo Contato a confirmação de leitura do e-mail, SMS, mensagem via Instagram e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela empresa promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente dentro do prazo estipulado.

Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato a respeito da contemplação, o prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do recibo de entrega do prêmio, o qual deverá ser devolvido à empresa promotora como comprovante de regularidade desta campanha promocional.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apuração, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

As despesas não descritas expressamente neste regulamento, tais como, mas sem se limitar a: deslocamento da residência até a sede da Rádio Mix FM na Rua Apeninos, 614 – 22º andar – Liberdade, São Paulo - SP (passagens aéreas e/ou terrestres), serviços de hospedagem e alimentação, correrão integralmente por conta exclusiva do premiado contemplado e seu acompanhante.

Qualquer despesa, prejuízo, ou dano gerado ou sofrido pelo contemplado e/ou de seu (s) acompanhante(s) durante alguma atividade que não esteja inclusa no prêmio, será de integral responsabilidade do contemplado, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade sobre tais fatos e/ou custos.

Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro.

Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do

decreto 70.951/72.

A empresa promotora poderá solicitar que o vencedor forneça fotos, vídeos e outros registros do recebimento do prêmio para divulgação em seus perfis nas mídias sociais, cuja autorização de uso das fotos, vídeos e outros registros do recebimento será dada com a adesão as regras do regulamento e participação na promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento desta Promoção será disponibilizado em arquivo com link no site da Rádio Mix FM (<https://radiomixfm.com.br/promocoes/>).

O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas empresas promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional ou internacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus à empresa promotora, exceto para a atribuição do prêmio obtido como resultado desta promoção.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados à participação na promoção, assim como consente com a utilização de seus dados pela empresa promotora para a finalidade de realização do concurso em questão.

O participante autoriza a empresa promotora e seus parceiros comerciais a se comunicar por redes sociais, e-mail, telefone e whatsapp com fins informativos e sobre a promoção, além de comunicados sobre promoções e marketing das Promotoras, podendo, a qualquer momento, solicitar o cancelamento dos envios através do e-mail, telefone ou mídias sociais da companhia, sem que seja afetada a licitude dos atos realizados até então.

O participante tem o direito de acessar seus dados pessoais que são objeto de tratamento, assim como solicitar a retificação dos dados inexatos ou, se for o caso, solicitar sua supressão quando os dados já não forem necessários para os fins que foram recolhidos, além de exercer os direitos de oposição e limitação ao tratamento e de portabilidade dos dados, sem que seja afetada a licitude dos atos realizados até então.

Todo o direito autoral relativo ao conteúdo editorial (textos, falas, jobs, músicas), contendo a Imagem, Nome e Voz, aplicado na presente Promoção, será de exclusividade patrimonial das Promotoras.

A empresa promotora se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante desta promoção, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.

Os participantes assumem total responsabilidade e exclusiva responsabilidade pelo comentário postado nas redes sociais, responsabilizando-se integralmente, por sua participação na promoção, colocando a empresa promotora a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em decorrência da promoção, assumindo, por conseguinte, todo ônus decorrente de tais alegações, como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios, incluindo o direito de regresso da empresa promotora contra a participante.

Os participantes têm pleno conhecimento e concordam que as respectivas fotos poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem as redes sociais das Promotoras.

A empresa promotora providenciará os mecanismos necessários para garantir o perfeito funcionamento da mecânica da promoção, bem como se responsabilizará pela segurança no ambiente virtual, no limite de suas responsabilidades.

Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pelo Instagram, de forma que este não tem qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

A empresa promotora se isenta de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido pelas participantes ou terceiros de materiais captados em sites e redes sociais digitais, incluindo, mas não se limitando a Youtube®, Twitter®, Google Plus®, Pinterest®, Instagram® e Facebook®.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação da própria promoção, nos limites do código de defesa do consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem nenhum ônus para empresa mandatária e aderente, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº. 41/2008. É expressamente vedada às empresas promotoras de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 (três) anos.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 18/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IR sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e /ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa nos materiais de divulgação da promoção.

A empresa promotora deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes de cada extração da Loteria.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria SEAEME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/08/2024 às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BJD.QNX.XLH